

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição, em caráter emergencial, de acordo com o Decreto Federal nº 10.282/2020, art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e o Decreto Municipal nº 8.890/2020, em decorrência do combate a pandemia do COVID-19, de 67.686 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis) Cestas Nutricionais Protéicas, visando atender as necessidades dos serviços de acolhimento para pessoa idosa e/ou com deficiência e Centro dia de referência para pessoa com deficiência, durante o período de 06 (seis) meses, nas condições definidas neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atender a necessidade nutricional de pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social acolhidas nos serviços de acolhimento institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias (centros-Dias ou serviços similares), em função das medidas temporárias de combate e prevenção à pandemia do COVID-19.

2.2 O recurso emergencial que embasa tal aquisição está disposto na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, e tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para as pessoas descritas no item 2.1.

2.3 A aquisição dos alimentos deverá ser feita por compra centralizada pelo órgão gestor da Assistência Social, de acordo com a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

2.4 A presente aquisição visa o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19 e tem por finalidade promover apoio e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados e permitir a esse público condições adequadas de provisões, de forma a mitigar os riscos quanto à infecção ou disseminação

do vírus, de acordo com a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

2.5 A aquisição justifica-se pela situação de emergência em saúde pública e calamidade pública decretada pelos governos federal, estadual e municipal.

2.6. Na forma do disposto no Decreto Municipal nº 8.890, de 22 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Município do dia 22 de Maio de 2020 - Nº 5965a - Edição Extraordinária, a Secretaria Municipal de Assistência Social, em atenção ao disposto na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, promove a aquisição de cestas nutricionais protéicas com a finalidade de atender ao público descrito no item 2.1.

2.7 Os alimentos que constituem a cesta nutricional protéica foram definidos pela equipe técnica do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

2.8 A concessão das cestas nutricionais protéicas será adstrita ao período de 06 (seis) meses.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações, quantidades estimadas de cesta nutricionais protéicas estão contempladas no quadro abaixo:

Item	Especificação Completa	Unid. Medida	Prot. (g)	Quantidade por cesta
	Cesta Nutricional Protéica composta com os seguintes produtos:	UND		67.686
1	AÇÚCAR CRISTAL - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto. Embalagem de 01 Kg.	KG	0	2
2	ARROZ BRANCO – Tipo 1, polido, longo fino, em saco plástico transparente (original de fábrica) e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em fardos lacrados. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitos, livre de umidade e com grãos inteiros. Embalagem de 01 Kg.	KG	213	3
3	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Classe carioca, acondicionados em sacos plásticos transparentes,	KG	450	2



	isento de sujidades, não violados, resistentes. Grãos inteiros e são, lisos, isento de material terrosos, sujidades, pedras, fungos ou parasitos e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1kg			
4	CAFÉ EMPÓ. Produto com aspecto em pó, com cor, odor e sabor característico. Embalado pelo próprio fabricante em embalagem aluminizada atóxica, resistente, com 250g, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante. Na embalagem do produto deverá conter o Selo de Pureza – ABIC.	UND (g)	0	2
5	ÓLEO DE SOJA. Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Embalagem em polietileno, de 900ml.	UND (ml)	0	1
6	MASSA TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Pasteurizado, com ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g.	UND (g)	120	2
7	PEIXE EM CONSERVA. Peixe em conserva, espécie sardinha contendo 125g, composta de sardinha, óleo de soja e sal, acondicionada em conserva. Rico em ômega 3, com registro no Ministério da Agricultura.	UND (g)	96,78	5
8	BISCOITO TIPO MARIA. Ingredientes: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, bicarbonatos de sódio e amônio, sal, aroma artificial de nata e estabilizante lecitina de soja. Pode conter traços de leite. Embalagem 400g.	UND (g)	41,35	1
9	FARINHA DE MILHO FLOCADA - sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Isentos de pragas, matéria terrosa, parasitos e larvas. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem de 500g.	UND (g)	162,6	4
10	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Farinha desengordurada de soja e corante caramelo. Tipo carnes vermelhas. Sem colesterol, sem gordura trans e sem sódio. Embalagem com 400g.	UND (g)	628,8	3
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Produto obtido do leite de vaca, acondicionado em embalagem aluminizada, acrescido de vitaminas A e D, podendo ser apresentado na forma instantânea ou não. Embalagem de 200g	UND (g)	154,62	3
12	AVEIA EM FLOCOS , embalagem íntegra, aveia em flocos finos, embalagem íntegra, sem sujidades, parasitas e bolores. Rótulo contendo indicação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. embalagem de 200g	UNID (g)	28,6	1

13	GELATINA – Pó para o preparo de gelatina, sabor artificial. Ingredientes: Gelatina em pó, polpa da fruta, sal, vitamina C, reguladores de acidez, antiemético, aroma artificial, corante artificial. Contém fenilalanina. Para uma porção de 8g, deverá conter no mínimo 8,1mg de vitamina C. Embalagem 30 g.	UND (g)	3,0	2
----	--	------------	-----	---

3.2 A quantidade de cestas nutricionais protéicas citadas no quadro acima é exata. A quantidade a ser fornecida deverá obedecer ao quantitativo constante na ordem de fornecimento mensal, que totaliza a quantidade de 11.281 (onze mil, duzentas e oitenta e uma) cestas por mês.

3.3 A entrega das cestas nutricionais deverá ser realizada em cada entidade com as quais se estabelecerá termo de cooperação, da rede socioassistencial de Maceió. Os endereços e respectivas quantidades por entidade estarão registrados na Ordem de Fornecimento.

3.4 Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas no primeiro dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

4 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade denominada dispensa de licitação, no âmbito emergencial, de acordo com o Decreto Federal nº 10.282/2020, o art. 4º da Lei 13.979/2020 e o Decreto Municipal nº 8.890/2020, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas o menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas no item 3.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos provenientes do repasse financeiro emergencial de recursos federais para cofinanciamento das ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19, previstas na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes

Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SEMAS.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.2 O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.3 deste Projeto Básico.

6.3 Os produtos deverão ser entregues em cada unidade socioassistencial conforme subitem 3.3 deste Projeto Básico. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00.

6.4 Os produtos que compõem as cestas deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

6.5. Os produtos que compõem as cestas deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

6.6. As cestas deverão ser embaladas com plástico reforçado e transparente, lacrados, contendo todos os itens relacionados no quadro consignado no quadro no item 3 deste Projeto Básico, mantendo para cada item uma padronização de marcas vinculada à indicada na proposta Comercial.

6.7 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

6.8 A Contratada deverá comunicar ao Setor de Nutrição por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade, em caráter de urgência, qualquer dificuldade de entrega, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

6.9 A unidade socioassistencial beneficiária poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa

contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 Pelo funcionário da entidade responsável no ato da entrega:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.2 Serão recusados os gêneros que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

7.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

-
- No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou o fornecimento de cestas básicas. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos. Para fins de comprovação do quantitativo, deverão ser apresentados no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para contratação.
- Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.
- Alvará de Funcionamento e localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

C) Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa que comprove a inexistência de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede.

- A licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

- Para a licitante que ainda não tenha 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da lei.

D) Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

8.2 Os interessados deverão apresentar proposta comercial na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Comendador Leão, nº 1.383, Poço, Maceió/AL - CEP:57025-000, até às 10h00 do dia 03/06/2020.

8.3 Não serão recebidos proposta e documentos de habilitação após o horário fixado no subitem acima.

8.4 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:

- a) Preços unitários e totais;
- b) Descrição detalhada e indicação de marca dos produtos ofertados; e
- c) Concordância integral com os termos consignados neste Projeto Básico.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Projeto Básico na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Projeto Básico;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Projeto Básico.
- m) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

9.2 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Cientificar as unidades socioassistenciais que serão contempladas de que deverão reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Cientificar as unidades socioassistenciais que serão contempladas de que deverão ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

-
- f) Cientificar as unidades socioassistenciais que serão contempladas de que deverão receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
 - g) Cientificar as unidades socioassistenciais que serão contempladas de que deverão permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas suas dependências para entrega do objeto deste Projeto Básico, desde que uniformizados e identificados com crachá;
 - h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
 - i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
 - k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de transferência bancária em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3 Os pagamentos serão realizados com recursos provenientes do repasse financeiro emergencial de recursos federais para cofinanciamento das ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19, previstas na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

10.4 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A formalização se dará mediante o termo de contrato.

11.2 O prazo para a adjudicatária assinar o contrato é de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

11.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Projeto Básico, sendo esta declarada adjudicatária.

12 DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

12.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

13.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Certificar-se junto à entidade socioassistencial contemplada quanto à entrega do objeto;
- c) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Projeto Básico;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Projeto Básico ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

14.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 14.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e” do mencionado subitem.

14.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

14.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.7 Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

14.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

14.9 O prazo previsto no item 15.8, alínea “c”, poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.

14.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

14.11A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

14.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A Diretoria Administrativa será responsável pela condução do recebimento das propostas e documentos de habilitação.

Maceió, 29 de maio de 2020.

Sheyla Alves Barros
Diretora da Proteção Social Especial

Maria Isabel Macias Gazzanéo
Nutricionista

Aprovação do Projeto Básico
Em:
De acordo e aprovo:

Luiz Henrique Lima Alves Pinto
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – DPSE

Av. Comendador Leão, nº 1383, Poço, Maceió-AL, CEP 57.025-000

. Telefone: (82) 3312-5914
